



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.442 /

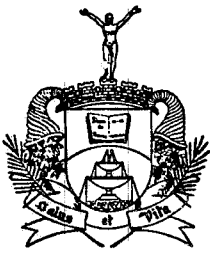
"DOA ÁREA DE TERRENO AO TEATRO ALVORADA - GRUPO BENIGNO GAIGA, COM O ENCARGO DE CONSTRUIR SUA SEDE SOCIAL"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar doação de terreno com as medidas, características e confrontações descritas:

"Inicia-se no marco divisório localizado no vértice do alinhamento da Rua São João da Boa Vista, com o lote nº 53, Loteamento Cristiano Osório; deste seguindo pelo alinhamento predial da referida rua em uma distância de 47,50 m. até encontrar o p.c., em curva, 19,00 m. pela Rua Ceará até encontrar um córrego canalizado, deste defletindo à esquerda, seguindo pelo referido córrego a frisante, até encontrar o alinhamento da viela sanitária do loteamento Cristiano Osório, confinando aqui com quem de direito, deste, defletindo à esquerda, seguindo pelo alinhamento da referida viela, em uma distância de 23,50 m. até encontrar o marco onde teve início e fim desta demarcação, com área total de 532,00 m²".

Parágrafo Único - A doação de que trata o artigo 1º é feita ao Teatro Alvorada - Grupo Benigno Gaiga, pessoa jurídica devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 163 (cento e sessenta e três), pág. 42/44. do Livro A, nº 2, em 14 de outubro de 1971, - com encargo e, sob a condição deste erigir no local a sua sede social e que se destinará a representações teatrais, culturais, artísticas e literárias.



fls.2

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

ARTº 2º - A área de terreno consta de planta explicativa, que fica fazendo parte desta lei, como se aqui estivesse transcrita, integrando o processado legislativo nº 162/1976.

ARTº 3º - Em cumprimento às disposições constantes da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, a Comissão encarregada de proceder a avaliação do terreno objeto da doação, nos termos da Portaria nº 1.733, de 30-6-76, arbitrou o seu valor em Cr\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) nos termos do laudo de 15 de julho de 1976.

ARTº 4º - A área doada reverterá ao patrimônio municipal, inclusive com as benfeitorias nela introduzidas:

a) Se a sede social do Teatro Alvorada - Grupo Benigno Gaiga não for edificada dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta.

b) Se em qualquer tempo, for desviada a finalidade da doação.

ARTº 5º - A execução da presente lei far-se-á pela lavratura de escritura de doação, entre a Prefeitura Municipal e o Teatro Alvorada - Grupo Benigno Gaiga, na pessoa de seus representantes legais, - coma as especificações e encargos a que se submeterá o donatário.

ARTº 6º - A Secretária Municipal de Administração competirá formalizar os atos previstos nos termos do artigo 5º desta lei.

ARTº 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 1976.


SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 244 DE 25/8 /1976.